

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UNASAU

Edital 07/2010 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - UNASAU, considerando o disposto na Norma Administrativa n. 02/2010 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2011 e fevereiro de 2012.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC;
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

Atividade	Data
Lançamento do Edital no mural da UNASAU e na página da Unesc	22 de dezembro de 2010
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	18 janeiro de 2011
Encerramento das inscrições	17 de fevereiro de 2011
Divulgação dos projetos homologados	24 de fevereiro de 2011
Seleção dos projetos	25 de fevereiro a 13 de março de 2011
Divulgação dos resultados no mural da UNASAU e na página do Unesc na internet	15 de março de 2011
Início da execução dos projetos aprovadas	A partir de 17 de março de 2011

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até as 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2011, pelo site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/236/>.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

a) Docente com horas-aula: Poderão coordenar ou participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por semana considerando o primeiro ou o segundo semestre de 2010.

3.2 Dos discentes

a) Discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, e desde que não ultrapassem 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.

b) Discentes sem bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital como acadêmicos sem bolsa aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n. 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.2 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

4. DOS RECURSOS E NÚMERO DE PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados serão financiados na forma de fomento para o custeio dos projetos, de pagamento e/ou alocação de horas aula para docentes e de bolsa de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará em 12 (doze) meses a partir de 17 de março de 2010.

4.2 Serão aprovados até 11 (onze) projetos.

4.3 A distribuição de recursos deve priorizar os projetos que atendam os critérios da Lei n° 8.742/93, LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

4.4 Das horas-aula docentes

4.4.1 A cada projeto selecionado será concedido valor equivalente a 04 (quatro) horas/aula semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período de março a fevereiro de 2012.

4.4.2 Em cada projeto participarão no mínimo 02 (dois) professores, os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas recebidas para orientação.

4.4.3 Os projetos deverão contar com pelo menos um professor em tempo integral com hora(s) aula alocada(s).

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.4.4 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 01 (um) projeto, podendo, no entanto participar como membro em outros projetos.

4.5 Das bolsas para discentes

4.5.1 Cada projeto receberá 2 (duas) bolsas discentes integrais no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, ou até 4 (quatro) bolsas parciais, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, no período de março a fevereiro de 2012.

4.5.2 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a bolsa parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

4.6 Do custeio do projeto

4.6.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores.

4.6.2 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

4.6.3 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

4.6.4 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto.

4.6.5 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

4.6.6 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNASAU.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

5.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão da UNESC e estar em consonância com as Linhas de Extensão da UNASAU, presentes na Resolução n. 01/2009 do Colegiado da UNASAU, disponível no endereço: <http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/3455.pdf>

5.2 Nos casos em que o projeto se relacionar com mais de uma área temática, poderá ser indicada uma área temática principal e uma área temática complementar.

5.3 No caso de projetos interdisciplinares, cujos professores sejam vinculados a diferentes Unidades Acadêmicas, a inscrição ao processo seletivo deverá ser feita junto à Unidade Acadêmica à qual o coordenador do projeto estiver vinculado.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por semana, considerando o primeiro ou o segundo semestre de 2010.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o dia 17 de fevereiro de 2011.

6.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
b) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 horas semanais ou, no máximo, em 2 (dois) projetos, com até 10 (dez) horas semanais.
c) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
d) Não ser formando no primeiro semestre de 2011.

6.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 17 de março de 2011, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos.

6.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página da UNASAU.
b) Formulário de inscrição conforme modelo disponível na página da UNASAU.
c) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso;
d) Declaração assinada e digitalizada do bolsista de não ser formando no primeiro semestre de 2011, conforme modelo disponível na página da UNASAU, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento das inscrições a UNASAU promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

7.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela UNASAU em conjunto com a PROPEX.

7.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

7.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os projetos serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a coerência do **Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

Da Relevância

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
	Contempla 2	Contempla parcialmente 1	Não contempla 0
A. Adequação às Áreas Temáticas e à Linha de Extensão indicada pelo proponente na Política de Extensão da UNESCO.			
B. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão			
C. Garantia de envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade			
D. Possibilidade de ganhos no processo de qualificação e na apropriação da realidade pelo acadêmico participante.			
E. Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional			
F. Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades			
G. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) disponível em http://www.unesc.net/propex/editais			
Subtotal (Média aritmética dos itens) = R			

Do Projeto

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (De 0 a 5,0)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica	
B. Definição dos objetivos	
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia)	
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia)	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
Subtotal (Média aritmética dos itens) = P	

8.1.1 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R : 2) \times 5] + P$$

Onde: NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da Relevância da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação do Projeto.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

8.1.2 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (NP) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

8.1.3 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância**. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação do Projeto.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção dos projetos será composta por **Comissão de Seleção Interna** constituída pelos coordenadores de extensão da UNA's, designada pela PROPEX, que avaliará os critérios de Relevância, e por **Consultores ad hoc** em cada área temática, que avaliarão os critérios referentes ao Projeto.

10. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 15 de março de 2011 no mural da UNASAU e na página da UNESC.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

11.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na II Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC.
- b) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- c) Garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Orientar o acadêmico na elaboração de relatórios parciais do projeto que deverão ser entregue na UNASAU sempre que solicitado pelo Coordenador de Extensão;
- f) Orientar o acadêmico na elaboração do relatório final, que deverá ser entregue na UNASAU até dia 14 de fevereiro de 2012;
- g) Orientar o acadêmico na redação de artigo científico a ser publicado em uma das revistas da UNESC ou de outras Instituições;
- h) Participar, como parecerista, em projetos e artigos encaminhados pela PROPEX ou pela Coordenações de Extensão da UNASAU.
- i) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

11.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- c) Entregar na UNASAU relatórios parciais do projeto de extensão, com anuência do docente coordenador, sempre que solicitado pelo Coordenador de Extensão;
- d) Entregar na UNASAU, até dia 14 de fevereiro de 2012, o relatório final do projeto de extensão com anuência do docente coordenador;
- e) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na II Semana de Ciência e Tecnologia, assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob forma de apresentação oral e/ou visual;
- f) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- g) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

11.4 São compromissos dos discentes sem bolsa ou com bolsa do Art. 170 e dos voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

11.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/98, disponível no endereço <http://www.propex.unesc.net/>.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à UNASAU, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão;

12.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada à retroatividade.

12.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

12.2. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

12.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

12.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela PROPEX.

12.3.2 Os casos serão analisados pela UNASAU que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

12.4 Poderão ocorrer a substituição de professores desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

12.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas nos itens 11.2 e 11.3 desse Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, implicará na

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

inadimplência dos professores e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

12.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNASAU é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

13.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória.

13.3 Os bens materiais permanentes adquiridos com os recursos do projeto serão incorporados ao patrimônio da UNESC e disponibilizado ao projeto durante a vigência do mesmo.

13.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão da UNASAU e pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 22 de dezembro de 2010.



Prof. Adriana Soares Lobo

Coordenadora de Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde



Prof. Giané Michele Frare Peck

Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde